



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## *Estado de Minas Gerais*

### **PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_ / 2014**

**“Altera a Lei Municipal n.º 1523/2007 que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a firmar Convênio com Instituições Educacionais do Ensino Superior visando a concessão de Estágio Curricular.”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Modifica-se o texto do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.523/2007, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a pagar uma Bolsa Mensal de Complementação de Estudo ao estagiário, no valor correspondente a 1,2 (um vírgula dois) Salário Mínimo.” (NR)*

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal n.º 1.523/2007 os dispositivos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2014.

**CABO NUNES DO PROERD**  
**Presidente**

**NEGO DA SAÚDE**  
**Vice-Presidente**

**DI-GIANNE PROFESSOR**  
**1º Secretário**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## *Estado de Minas Gerais*

### **JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos este Projeto de Lei visando aumentar o valor da Bolsa Mensal paga aos estagiários desta Casa, para que os mesmos possam pagar suas contribuições previdenciárias, sem prejuízo do sustento e de suas despesas com os estudos.

Atualmente, os estagiários desta Casa de Leis que venham a adoecer, ficam completamente desamparados, tendo em vista que não são contribuintes da Previdência Social, pois nos termos da Lei Nacional 11.788/2008, o estagiário é apenas contribuinte facultativo ao INSS, caso ele esteja contratado nos termos legais

É o caso da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que cumpre rigorosamente a legislação nacional e a municipal, pagando inclusive um seguro de vida para os estagiários, como é exigido por Lei.

Portanto, na maioria das vezes, os estagiários acabam ficando desprotegidos e desamparados no momento em que mais precisam, ou seja, quando estiverem doentes.

Assim, pretendemos com este Projeto de Lei aumentar o valor da Bolsa Mensal do estagiário, para que o mesmo possa ter condições de contribuir ao INSS e possa garantir para o mesmo tanto o auxílio-doença, quanto uma aposentadoria por invalidez.

Por isso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2014.

**CABO NUNES DO PROERD**  
**Presidente**

**NEGO DA SAÚDE**  
**Vice-Presidente**

**DI-GIANNE PROFESSOR**  
**1º Secretário**